

MOÇÃO Nº 174

APOIO ao Projeto de Lei Complementar N.º 367/2017, de autoria do Senador Cristovam Buarque (PPS-DF), que tornam inelegíveis os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por praticar ou concorrer para crime de submissão de criança ou de adolescente à prostituição ou à exploração sexual.

APRESENTADA

Presidente 05/10/2021 Presidente
13 / 10 2021

Conforme o artigo primeiro da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 : "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição " e visto que os representantes do poder público devem seguir com postura ilibada;

É de grande importância que nossos representantes tenham uma vida pregressa compatível com os princípios básicos de convivência social harmônica e pacífica, sendo papel do poder público realizar uma análise a respeito da postura dos nossos representantes políticos;

O presente projeto é complementar a lei da ficha limpa, que pretende impedir a eleição de pessoas que realizam tais práticas e que tenham sido, por exemplo, condenadas por crimes, ou tenham processos em andamento na Justiça Eleitoral, entre vários outros motivos,

Isto posto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 367/2017, de autoria do Senador Cristovam Buarque (PPS-DF), que tornam inelegíveis os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por praticar ou concorrer para crime de submissão de criança ou de adolescente à prostituição ou à exploração sexual, dando-se ciência desta deliberação ao Senador Cristovam Buarque, Deputada Sheridan e à Sra. Penha Maria Camunhas Martins - Assessoria de Políticas para as Mulheres.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.

Vereador

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

'Daniel Lemos'